



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1042/2025, de 16 de dezembro de 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA: Faço saber que a **Câmara Municipal de Cardoso Moreira** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - **Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cardoso Moreira para o exercício financeiro de 2026**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1310/2024, de 20 de julho de 2024, para o exercício de 2026 e o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2026, Portaria SOF nº 23, de 04 de maio de 2017, Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 16, de 11 de fevereiro de 2021, Portaria SOF/ME Nº 5.118, de 4 de maio de 2021, Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e Nota Técnica SEI nº 21392/2021/ME, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 155.670.000,00** (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos próprios.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Fica revisada as metas fiscais de que trata a Lei nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, cujo, os anexos de metas fiscais será publicado junto com a LOA de 2026.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em **R\$ 155.670.000,00** (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais), nos termos da Lei nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira
Avn. Sebastião Zaquieu n.º 82 – Catarino, Cardoso Moreira – RJ. CEP.:
28.180-000 Tel/Fax: (22) 2785-1834-1051, Site:
www.cardosomoreira.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos integrantes desta Lei.

Capítulo IV

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas nos parágrafos primeiro segundo do artigo 25 da Lei Municipal Lei nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – Criar elemento de despesa para melhor execução dos programas de governo constantes nesta Lei;

VII – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da CF/88;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais que tratam o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

parágrafo anterior, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 8º- O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Artigo 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Artigo 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Artido 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a rever as metas fiscais da LDO a fim de garantir a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento para o exercício de 2026.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira
Avn. Sebastião Zaquieu n.º 82 – Catarino, Cardoso Moreira – RJ. CEP.:
28.180-000 Tel/Fax: (22) 2785-1834-1051, Site:
www.cardosomoreira.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

Capítulo Único

Artigo 13 – Deverá ser estabelecido através de Decreto Executivo, Quadro de Detalhamento de Despesa de acordo com o previsto na portaria interministerial 163/2001.

Artigo 14 – Na forma do disposto no art. 27 da Lei n.º Lei nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025 (Diretrizes Orçamentárias), será estabelecido através de Decreto Executivo, até trinta dias da publicação da presente Lei, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Artigo 15 – A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para atendimento da legislação vigente.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura de Cardoso Moreira, 16 de edezembro de 2025.


Geane Cordeiro Vincler
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1042/2025, de 16 de dezembro de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA: Faço saber que a Câmara Municipal de Cardoso Moreira aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cardoso Moreira para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1610/2024, de 20 de julho de 2024, para o exercício de 2025 e o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2026, Portaria SOF nº 23, de 04 de maio de 2017, Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 16, de 11 de fevereiro de 2021, Portaria SOF/ME Nº 5.118, de 4 de maio de 2021, Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, Portaria nº 163, de 4 de maio de 2021, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e Nota Técnica SEI nº 21392/2021/ME, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 155.670.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos próprios.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Único - Fica revisada as metas fiscais de que trata a Lei nº nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, cujo os anexos de metas fiscais será publicado junto com a LOA de 2026.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 155.670.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais), nos termos da Lei nº nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos integrantes desta Lei.

Capítulo IV

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
- II - A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas nos parágrafos primeiro segundo do artigo 25 da Lei Municipal Lei nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025 (Diretrizes Orçamentárias);
- III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VI - Criar elemento de despesa para melhor execução dos programas de governo, constantes nesta Lei;
- VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da CF/88.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais que tratam o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o parágrafo anterior, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 8º - O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuflências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Artigo 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores cedados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a rever as metas fiscais da LDO a fim de garantir a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento para o exercício de 2026.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Artigo 13 - Deverá ser estabelecido através de Decreto Executivo, Quadro de Detalhamento de Despesa de acordo com o previsto na portaria interministerial 163/2001.

Artigo 14 - Na forma do disposto no art. 27 da Lei nº Lei nº 1005/2025, de 09 de maio de 2025 (Diretrizes Orçamentárias), será estabelecido através de Decreto Executivo, até trinta dias da publicação da presente Lei, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Artigo 15 - A Prefeita no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para atendimento da legislação vigente.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura de Cardoso Moreira, 16 de dezembro de 2025.

Geane Condeiro Vinler
Prefeita Municipal

PM DE CARDOSO MOREIRA

UNIDADES ESELEUTORA E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

[illegible]

1997: 705

PM DE CARDOZO MOREIRA

UNIDADE 5 - EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

[illegible]

1997, 9: 119 - 120

Page 8 of 8

FIM DE CARDOSO MOREIRA

UNIDADES E AÇÕES CURRICULARES E AÇÕES VOLUNTARIAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL.

[illegible]

Journal of Management Education 35(10) 1039-1056

Page 2541

PM DE CARDOSO MOREIRA

100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098

[illegible]

2000 年 12 月 31 日

1928/2004

PM DE CARDOSO MOREIRA

UNIDADE 5 - EXECUTÓRIAS: AÇÃO INCLUSIVE AO DESENVOLVIMENTO (DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

[illegible]

Funding: The author(s) received no financial support for the research, authorship, and/or publication of this article.

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

PM DE CARDOZO MOREIRA

UNIDADES E EXECUTIVOS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

[illegible]

Equation 1 $\ln(\text{C}_{\text{res}}/\text{C}_0) = -k_{\text{d}}t$

Figure 2.17.1

PM DE CARDOSO MOREIRA

ANEXO 1 - FOLHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL.

[illegible]

$\frac{1}{2} \times 100 = 50$

Page 10

AN DE CARLOS MORTIS.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - UNICAMP
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAE
CURSO DE PEDAGOGIA - CPD
DISCIPLINA: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - PE
PROFESSOR: DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
ALUNO: [NOME DO ALUNO]
DATA: [DATA]
VALOR: R\$ 10,00

[illegible]

F $\text{m}^2 \times \text{m}^2 = \text{m}^4$

Figure 1

PM DE CARDOSO MOREIRA
1971-1972-73-74-75

UNIDADES E RELACIONES E AÇÕES VOLTADAS AO(ÀS) SUJEITO(S) DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

[illegible]

PM DE CARDOSO MOREIRA

UNIDADES E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

[illegible][illegible][illegible]

1) **Prüfung:** Die Prüfung besteht aus einer Klausur und einer mündlichen Prüfung. Die Klausur ist schriftlich und dauert 90 Minuten. Die mündliche Prüfung ist eine Präsentation der Klausuraufgaben.

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

[illegible]PM DE CARDOZO MOREIRA
MILITANTE (1971-1972)[illegible][illegible][illegible][illegible]

Type: Message
 From: 421000P
 To: 421000P
 Subject: 421000P
 Date: 421000P
 Time: 421000P
 Location: 421000P
 Status: 421000P
 Priority: 421000P
 Action: 421000P
 Comment: 421000P
 Footer: 421000P

[illegible]

Accogliendo la *«Prassi»* con un'attenzione particolare, il Gruppo Editoriale ha voluto dare un contributo alla diffusione della cultura e della informazione, favorendo la lettura e la cultura della lettura. Per questo ha deciso di pubblicare una collana di volumi che, pur essendo di natura divulgativa, non rinunci alla serietà e alla completezza delle informazioni. La collana è dedicata a tutti, a chi vuole approfondire le proprie conoscenze, a chi vuole scoprire le novità della cultura e della scienza, a chi vuole rimanere aggiornato sulle ultime notizie della cultura e della scienza. La collana è dedicata a tutti, a chi vuole approfondire le proprie conoscenze, a chi vuole scoprire le novità della cultura e della scienza, a chi vuole rimanere aggiornato sulle ultime notizie della cultura e della scienza.

PME DE CARDOSO MOREIRA

UNIDADES E REGIÕES E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

[illegible][illegible][illegible]

Cena Estimada por el Fisco			
2019	2020	2021	2022
48,310.30	5.30		

Año 1133 - Año 1134
Ten. Nuevo

[illegible]

30.00	30.00	30.00	30.00	30.00
30.00	30.00	30.00	30.00	30.00

Fig. 11.12. Random process (Gibbs) over 2000000
Type: All-Data

[illegible]

項目	単位	備考
1. 学費	100,000円	
2. 授業料	100,000円	
3. 入学金	100,000円	
4. 雑費	100,000円	
5. 奨学金	100,000円	
6. 学費減免	100,000円	
7. 授業料減免	100,000円	
8. 入学金減免	100,000円	
9. 雑費減免	100,000円	
10. 奨学金減免	100,000円	
11. 学費減免	100,000円	
12. 授業料減免	100,000円	
13. 入学金減免	100,000円	
14. 雑費減免	100,000円	
15. 奨学金減免	100,000円	
16. 学費減免	100,000円	
17. 授業料減免	100,000円	
18. 入学金減免	100,000円	
19. 雑費減免	100,000円	
20. 奨学金減免	100,000円	
21. 学費減免	100,000円	
22. 授業料減免	100,000円	
23. 入学金減免	100,000円	
24. 雑費減免	100,000円	
25. 奨学金減免	100,000円	
26. 学費減免	100,000円	
27. 授業料減免	100,000円	
28. 入学金減免	100,000円	
29. 雑費減免	100,000円	
30. 奨学金減免	100,000円	
31. 学費減免	100,000円	
32. 授業料減免	100,000円	
33. 入学金減免	100,000円	
34. 雑費減免	100,000円	
35. 奨学金減免	100,000円	
36. 学費減免	100,000円	
37. 授業料減免	100,000円	
38. 入学金減免	100,000円	
39. 雑費減免	100,000円	
40. 奨学金減免	100,000円	
41. 学費減免	100,000円	
42. 授業料減免	100,000円	
43. 入学金減免	100,000円	
44. 雑費減免	100,000円	
45. 奨学金減免	100,000円	
46. 学費減免	100,000円	
47. 授業料減免	100,000円	
48. 入学金減免	100,000円	
49. 雑費減免	100,000円	
50. 奨学金減免	100,000円	
51. 学費減免	100,000円	
52. 授業料減免	100,000円	
53. 入学金減免	100,000円	
54. 雑費減免	100,000円	
55. 奨学金減免	100,000円	
56. 学費減免	100,000円	
57. 授業料減免	100,000円	
58. 入学金減免	100,000円	
59. 雑費減免	100,000円	
60. 奨学金減免	100,000円	
61. 学費減免	100,000円	
62. 授業料減免	100,000円	
63. 入学金減免	100,000円	
64. 雑費減免	100,000円	
65. 奨学金減免	100,000円	
66. 学費減免	100,000円	
67. 授業料減免	100,000円	
68. 入学金減免	100,000円	
69. 雑費減免	100,000円	
70. 奨学金減免	100,000円	
71. 学費減免	100,000円	
72. 授業料減免	100,000円	
73. 入学金減免	100,000円	
74. 雑費減免	100,000円	
75. 奨学金減免	100,000円	
76. 学費減免	100,000円	
77. 授業料減免	100,000円	
78. 入学金減免	100,000円	
79. 雑費減免	100,000円	
80. 奨学金減免	100,000円	
81. 学費減免	100,000円	
82. 授業料減免	100,000円	
83. 入学金減免	100,000円	
84. 雑費減免	100,000円	
85. 奨学金減免	100,000円	
86. 学費減免	100,000円	
87. 授業料減免	100,000円	
88. 入学金減免	100,000円	
89. 雑費減免	100,000円	
90. 奨学金減免	100,000円	
91. 学費減免	100,000円	
92. 授業料減免	100,000円	
93. 入学金減免	100,000円	
94. 雑費減免	100,000円	
95. 奨学金減免	100,000円	
96. 学費減免	100,000円	
97. 授業料減免	100,000円	
98. 入学金減免	100,000円	
99. 雑費減免	100,000円	
100. 奨学金減免	100,000円	

PM DE CARDOZO MOREIRA

DOI: 10.1002/for

Art, 100 Quality advertising as Force of Personal Body	
Type Article	
Volume 5 (1970)	and Brady 5
Article 10 Advertising Force	and Force 10 Advertising Force

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Figure 10. A schematic diagram of the proposed algorithm. The algorithm starts with a random population of individuals. The fitness of each individual is evaluated. The best individual is selected. The population is updated. The algorithm terminates when the maximum number of iterations is reached.

PM DE CARLOS MURCIA

[illegible][illegible]

제출처 : 서울특별시교육청 교육연구정보센터
제출일자 : 2017년 1월 16일
제출인명 : 김민준
제출직책 : 연구위원
제출기관 : 서울특별시교육청 교육연구정보센터
제출분야 : 초등교과서
제출주제 : 초등교과서
제출대상 : 초등교과서
제출내용 : 초등교과서
제출비고 : 초등교과서

[illegible]

1. **Header:** "C:\Program Files\Internet Explorer\Internet Explorer.exe"

2. **Command Line:** "C:\Program Files\Internet Explorer\Internet Explorer.exe"

3. **Process ID:** 1234

4. **Parent Process ID:** 1234

5. **Process Name:** Internet Explorer

6. **Process Path:** C:\Program Files\Internet Explorer\Internet Explorer.exe

7. **Process Architecture:** x86

8. **Process Version:** 6.0.2600.5512

9. **Process User:** Administrator

10. **Process Group:** Internet Explorer

11. **Process Session:** 1234

12. **Process Working Set:** 1024

13. **Process Private Bytes:** 1024

14. **Process Virtual Bytes:** 1024

15. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

16. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

17. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

18. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

19. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

20. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

21. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

22. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

23. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

24. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

25. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

26. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

27. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

28. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

29. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

30. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

31. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

32. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

33. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

34. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

35. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

36. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

37. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

38. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

39. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

40. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

41. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

42. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

43. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

44. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

45. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

46. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

47. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

48. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

49. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

50. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

51. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

52. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

53. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

54. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

55. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

56. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

57. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

58. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

59. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

60. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

61. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

62. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

63. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

64. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

65. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

66. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

67. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

68. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

69. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

70. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

71. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

72. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

73. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

74. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

75. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

76. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

77. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

78. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

79. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

80. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

81. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

82. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

83. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

84. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

85. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

86. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

87. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

88. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

89. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

90. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

91. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

92. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

93. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

94. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

95. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

96. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

97. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

98. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

99. **Process Working Set Private Bytes:** 1024

100. **Process Virtual Bytes Private Bytes:** 1024

[illegible]

The following table shows the results of the regression analysis for the dependent variable $\ln Y_{it}$ (ln of the number of employees) and the independent variables X_{it} (ln of the number of employees) and Z_{it} (ln of the number of employees). The results are presented for the years 1990, 1995, 2000, and 2005. The results are presented for the years 1990, 1995, 2000, and 2005. The results are presented for the years 1990, 1995, 2000, and 2005.

1924/1925-26

UNIVERSIDADE E RECURSOS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

[illegible]

Type: Module
 Package: A65FAM
 Function: [M] Randomized Tests
 See Function: [M] Randomized Tests

[illegible]

Figure 1. Schematic diagram of the experimental setup. The subject is seated in a chair and views the target through a video camera. The target is a light source that is controlled by a computer. The subject's hand is positioned on a horizontal surface. The distance between the hand and the target is 10 cm. The target is a light source that is controlled by a computer. The subject's hand is positioned on a horizontal surface. The distance between the hand and the target is 10 cm.

As a result of the above, the Commission has concluded that the proposed transaction is in the best interests of the shareholders of the Company and that the transaction should be approved by the shareholders of the Company.

1. **Objetivo:** El presente informe tiene como finalidad evaluar el desempeño de los empleados de la empresa "X" durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 2023.

8 April 1995 11:00 AM - 11:00 AM

Anexo 01

Página 1
13/11/2025

Página 1
13/11/2025

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	150.635.797,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.041.517,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.081.339,00
TOTAL DE DESPESA	155.670.000,00
TOTAL	155.670.000,00

Appendix G1

Página 2

Página 2

[illegible]

PM DE CARDOSO MOREN

ANEXO 1: PLAN DE TRABAJO DE LA COMISIÓN DE ASESORIA
DE SERVICIOS DE PROYECTO PARA EL GOBIERNO DE LA CIUDAD DE BOGOTÁ

DE NÚMERO 2010-2011. PÁGINA 10

[illegible]

[illegible][illegible][illegible]

Page 9

RECEITAS DE GRUPO A B CATEGORIAS ECONOMICAS Lw 606, Data: 15/11/2021

	2010	2011	2012	2013	2014
1. Total	100	100	100	100	100
2. ...	...	...	...	...	...
3. ...	...	...	...	...	...
4. ...	...	...	...	...	...
5. ...	...	...	...	...	...
6. ...	...	...	...	...	...
7. ...	...	...	...	...	...
8. ...	...	...	...	...	...
9. ...	...	...	...	...	...
10. ...	...	...	...	...	...
11. ...	...	...	...	...	...
12. ...	...	...	...	...	...
13. ...	...	...	...	...	...
14. ...	...	...	...	...	...
15. ...	...	...	...	...	...
16. ...	...	...	...	...	...
17. ...	...	...	...	...	...
18. ...	...	...	...	...	...
19. ...	...	...	...	...	...
20. ...	...	...	...	...	...
21. ...	...	...	...	...	...
22. ...	...	...	...	...	...
23. ...	...	...	...	...	...
24. ...	...	...	...	...	...
25. ...	...	...	...	...	...
26. ...	...	...	...	...	...
27. ...	...	...	...	...	...
28. ...	...	...	...	...	...
29. ...	...	...	...	...	...
30. ...	...	...	...	...	...
31. ...	...	...	...	...	...
32. ...	...	...	...	...	...
33. ...	...	...	...	...	...
34. ...	...	...	...	...	...
35. ...	...	...	...	...	...
36. ...	...	...	...	...	...
37. ...	...	...	...	...	...
38. ...	...	...	...	...	...
39. ...	...	...	...	...	...
40. ...	...	...	...	...	...
41. ...	...	...	...	...	...
42. ...	...	...	...	...	...
43. ...	...	...	...	...	...
44. ...	...	...	...	...	...
45. ...	...	...	...	...	...
46. ...	...	...	...	...	...
47. ...	...	...	...	...	...
48. ...	...	...	...	...	...
49. ...	...	...	...	...	...
50. ...	...	...	...	...	...
51. ...	...	...	...	...	...
52. ...	...	...	...	...	...
53. ...	...	...	...	...	...
54. ...	...	...	...	...	...
55. ...	...	...	...	...	...
56. ...	...	...	...	...	...
57. ...	...	...	...	...	...
58. ...	...	...	...	...	...
59. ...	...	...	...	...	...
60. ...	...	...	...	...	...
61. ...	...	...	...	...	...
62. ...	...	...	...	...	...
63. ...	...	...	...	...	...
64. ...	...	...	...	...	...
65. ...	...	...	...	...	...
66. ...	...	...	...	...	...
67. ...	...	...	...	...	...
68. ...	...	...	...	...	...
69. ...	...	...	...	...	...
70. ...	...	...	...	...	...
71. ...	...	...	...	...	...
72. ...	...	...	...	...	...
73. ...	...	...	...	...	...
74. ...	...	...	...	...	...
75. ...	...	...	...	...	...
76. ...	...	...	...	...	...
77. ...	...	...	...	...	...
78. ...	...	...	...	...	...
79. ...	...	...	...	...	...
80. ...	...	...	...	...	...
81. ...	...	...	...	...	...
82. ...	...	...	...	...	...
83. ...	...	...	...	...	...
84. ...	...	...	...	...	...
85. ...	...	...	...	...	...
86. ...	...				

[illegible]

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1990-01-01	OPENING BALANCE		5,000.00
1990-01-15	PAYROLL	1,000.00	4,000.00
1990-02-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	6,500.00
1990-02-15	PAYROLL	1,000.00	5,500.00
1990-03-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	8,500.00
1990-03-15	PAYROLL	1,000.00	7,500.00
1990-04-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	9,500.00
1990-04-15	PAYROLL	1,000.00	8,500.00
1990-05-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	10,000.00
1990-05-15	PAYROLL	1,000.00	9,000.00
1990-06-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	11,500.00
1990-06-15	PAYROLL	1,000.00	10,500.00
1990-07-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	13,500.00
1990-07-15	PAYROLL	1,000.00	12,500.00
1990-08-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	14,500.00
1990-08-15	PAYROLL	1,000.00	13,500.00
1990-09-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	15,000.00
1990-09-15	PAYROLL	1,000.00	14,000.00
1990-10-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	16,500.00
1990-10-15	PAYROLL	1,000.00	15,500.00
1990-11-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	18,500.00
1990-11-15	PAYROLL	1,000.00	17,500.00
1990-12-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	19,500.00
1990-12-15	PAYROLL	1,000.00	18,500.00
1991-01-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	20,000.00
1991-01-15	PAYROLL	1,000.00	19,000.00
1991-02-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	21,500.00
1991-02-15	PAYROLL	1,000.00	20,500.00
1991-03-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	23,500.00
1991-03-15	PAYROLL	1,000.00	22,500.00
1991-04-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	24,500.00
1991-04-15	PAYROLL	1,000.00	23,500.00
1991-05-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	25,000.00
1991-05-15	PAYROLL	1,000.00	24,000.00
1991-06-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	26,500.00
1991-06-15	PAYROLL	1,000.00	25,500.00
1991-07-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	28,500.00
1991-07-15	PAYROLL	1,000.00	27,500.00
1991-08-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	29,500.00
1991-08-15	PAYROLL	1,000.00	28,500.00
1991-09-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	30,000.00
1991-09-15	PAYROLL	1,000.00	29,000.00
1991-10-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	31,500.00
1991-10-15	PAYROLL	1,000.00	30,500.00
1991-11-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	33,500.00
1991-11-15	PAYROLL	1,000.00	32,500.00
1991-12-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	34,500.00
1991-12-15	PAYROLL	1,000.00	33,500.00
1992-01-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	35,000.00
1992-01-15	PAYROLL	1,000.00	34,000.00
1992-02-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	36,500.00
1992-02-15	PAYROLL	1,000.00	35,500.00
1992-03-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	38,500.00
1992-03-15	PAYROLL	1,000.00	37,500.00
1992-04-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	39,500.00
1992-04-15	PAYROLL	1,000.00	38,500.00
1992-05-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	40,000.00
1992-05-15	PAYROLL	1,000.00	39,000.00
1992-06-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	41,500.00
1992-06-15	PAYROLL	1,000.00	40,500.00
1992-07-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	43,500.00
1992-07-15	PAYROLL	1,000.00	42,500.00
1992-08-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	44,500.00
1992-08-15	PAYROLL	1,000.00	43,500.00
1992-09-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	1,500.00	45,000.00
1992-09-15	PAYROLL	1,000.00	44,000.00
1992-10-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,500.00	46,500.00
1992-10-15	PAYROLL	1,000.00	45,500.00
1992-11-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	3,000.00	48,500.00
1992-11-15	PAYROLL	1,000.00	47,500.00
1992-12-01	RECEIVED FROM CUSTOMER	2,000.00	49,500.00
1992-12-15			

1974-75	CONTA DO LANCAMENTO DO PLANO DE CONTAS	1974-75	1974-75
TOTAIS DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA			1.356.458,74
RECEITA CORRENTE			154.211,93
RECEITA DE CAPITAL			1.198.474,74

Total Operative Expenses	155,470.00
JUAN GONZALEZ VILLAR PREFEITO MUNICIPAL	ATA DA COMISSÃO DE FISCALIA COMISSÃO CRECERIO 12/11/2012

[illegible][illegible]

DATE	DESCRIPTION	DEBIT	CREDIT	BALANCE
1-1-20	OPENING BALANCE			100.00
1-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
1-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
2-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
2-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
2-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
3-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
3-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
3-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
4-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
4-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
4-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
5-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
5-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
5-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
6-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
6-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
6-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
7-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
7-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
7-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
8-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
8-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
8-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
9-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
9-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
9-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
10-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
10-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
10-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
11-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
11-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
11-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
12-1-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00
12-15-20	PAYROLL	50.00		50.00
12-20-20	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	75.00
1-1-21	RECEIVED FROM CUSTOMER		25.00	100.00

1. A)	INTERESTS				0.0000
2. B)	DEPRECIATION				0.0000
3. C)	EXPENSES ON INVESTMENTS		0.0000		0.0000
4. D)					0.0000
5. E)					0.0000
6. F)					0.0000
7. G)					0.0000
8. H)					0.0000
9. I)					0.0000
10. J)					0.0000
11. K)					0.0000
12. L)					0.0000
13. M)					0.0000
14. N)					0.0000
15. O)					0.0000
16. P)					0.0000
17. Q)					0.0000
18. R)					0.0000
19. S)					0.0000
20. T)					0.0000
21. U)					0.0000
22. V)					0.0000
23. W)					0.0000
24. X)					0.0000
25. Y)					0.0000
26. Z)					0.0000
27. AA)					0.0000
28. AB)					0.0000
29. AC)					0.0000
30. AD)					0.0000
31. AE)					0.0000
32. AF)					0.0000
33. AG)					0.0000
34. AH)					0.0000
35. AI)					0.0000
36. AJ)					0.0000
37. AK)					0.0000
38. AL)					0.0000
39. AM)					0.0000
40. AN)					0.0000
41. AO)					0.0000
42. AP)					0.0000
43. AQ)					0.0000
44. AR)					0.0000
45. AS)					0.0000
46. AT)					0.0000
47. AU)					0.0000
48. AV)					0.0000
49. AW)					0.0000
50. AX)					0.0000
51. AY)					0.0000
52. AZ)					0.0000
53. BA)					0.0000
54. BB)					0.0000
55. BC)					0.0000
56. BD)					0.0000
57. BE)					0.0000
58. BF)					0.0000
59. BG)					0.0000
60. BH)					0.0000
61. BI)					0.0000
62. BJ)					0.0000
63. BK)					0.0000
64. BL)					0.0000
65. BM)					0.0000
66. BN)					0.0000
67. BO)					0.0000
68. BP)					0.0000
69. BQ)					0.0000
70. BR)					0.0000
71. BS)					0.0000
72. BT)					0.0000
73. BU)					0.0000
74. BV)					0.0000
75. BW)					0.0000
76. BX)					0.0000
77. BY)					0.0000
78. BZ)					0.0000
79. CA)					0.0000
80. CB)					0.0000
81. CC)					0.0000
82. CD)					0.0000
83. CE)					0.0000
84					

PMDE CARDOSO MOREIRA
COM LICENÇA Nº 131

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	1																																																																																								

LINE	DESCRIPTION	AMOUNT	DATE	AMOUNT	DATE
1	DEBITED TO CASH				
2	DEBITED TO CASH				
3	DEBITED TO CASH				
4	DEBITED TO CASH				
5	DEBITED TO CASH				
6	DEBITED TO CASH				
7	DEBITED TO CASH				
8	DEBITED TO CASH				
9	DEBITED TO CASH				
10	DEBITED TO CASH				
11	DEBITED TO CASH				
12	DEBITED TO CASH				
13	DEBITED TO CASH				
14	DEBITED TO CASH				
15	DEBITED TO CASH				
16	DEBITED TO CASH				
17	DEBITED TO CASH				
18	DEBITED TO CASH				
19	DEBITED TO CASH				
20	DEBITED TO CASH				
21	DEBITED TO CASH				
22	DEBITED TO CASH				
23	DEBITED TO CASH				
24	DEBITED TO CASH				
25	DEBITED TO CASH				
26	DEBITED TO CASH				
27	DEBITED TO CASH				
28	DEBITED TO CASH				
29	DEBITED TO CASH				
30	DEBITED TO CASH				
31	DEBITED TO CASH				
32	DEBITED TO CASH				
33	DEBITED TO CASH				
34	DEBITED TO CASH				
35	DEBITED TO CASH				
36	DEBITED TO CASH				
37	DEBITED TO CASH				
38	DEBITED TO CASH				
39	DEBITED TO CASH				
40	DEBITED TO CASH				
41	DEBITED TO CASH				
42	DEBITED TO CASH				
43	DEBITED TO CASH				
44	DEBITED TO CASH				
45	DEBITED TO CASH				
46	DEBITED TO CASH				
47	DEBITED TO CASH				
48	DEBITED TO CASH				
49	DEBITED TO CASH				
50	DEBITED TO CASH				
51	DEBITED TO CASH				
52	DEBITED TO CASH				
53	DEBITED TO CASH				
54	DEBITED TO CASH				
55	DEBITED TO CASH				
56	DEBITED TO CASH				
57	DEBITED TO CASH				
58	DEBITED TO CASH				
59	DEBITED TO CASH				
60	DEBITED TO CASH				
61	DEBITED TO CASH				
62	DEBITED TO CASH				
63	DEBITED TO CASH				
64	DEBITED TO CASH				
65	DEBITED TO CASH				
66	DEBITED TO CASH				
67	DEBITED TO CASH				
68	DEBITED TO CASH				
69	DEBITED TO CASH				
70	DEBITED TO CASH				
71	DEBITED TO CASH				
72	DEBITED TO CASH				
73	DEBITED TO CASH				
74	DEBITED TO CASH				
75	DEBITED TO CASH				
76	DEBITED TO CASH				
77	DEBITED TO CASH				
78	DEBITED TO CASH				
79	DEBITED TO CASH				
80	DEBITED TO CASH				
81	DEBITED TO CASH				
82	DEBITED TO CASH				
83	DEBITED TO CASH				
84	DEBITED TO CASH				
85	DEBITED TO CASH				
86	DEBITED TO CASH				

PM DE CARDO MORAIRA		Orçamento Programático		Exercício de 2014	
FUNÇÃO DE CONTROLE				Anexo 1	
				Página 1	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO					
				R\$ Mil (R\$ 10.000,00)	
Órgão	01 01	CARDEIRA MUNICIPAL - CEM			Valor
Função	01	Legislação			6.850.139,39
Órgão	02 03	CARDEIRA DE ZONA PMFETIONAIS - ZAP			Valor
Função	04	Administração			805.000,00
Órgão	03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			Valor
Função	04	Administração			8.715.700,00
Órgão	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAT			Valor
Função	04	Administração			4.404.120,00
Função	28	Estatísticas			246.200,00
Função	30	Planejamento Estratégico			4.700.000,00
Órgão	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LERREJA E BARRAGEM - SIBLA			Valor
Função	16	Urbanismo			8.827.400,00

Função	02-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	N/A
Função	10-06	Saúde	68.976.113,30
Função	03-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMPLIAÇÃO E PESQUISA - SAMPAP	N/A
Função	18-06	Dados e Informação	8.527.430,00
Função	20	Agricultura	8.546.250,00
Função	03-08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDH	N/A
Função	08	Ações e Programas	8.546.250,00
Função	09-10	SECRETARIA DE PROJETOS E URBANISMO - CELURB	N/A
Função	06	Administração	8.239.172,00
Função	18	Urbanismo	8.312,00
Função	02-11	PRESIDÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO	N/A
Função	02	Gestão	85.000,00
Função	06	Administração	556.240,00
Função	02-13	CENTRO ADMINISTRATIVO GERAL DO MUNICÍPIO	N/A

PM de CORDEIRO MOREIRA
 (Código Municipal = 140)

Documento Programático – Exercício de 2020
 Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
 em R\$ 31.12.2021

LAC: 1000.000.133.011.00

Orgão	02 13	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SSEL	9.974,00
Função	06	Atividade Geral	9.974,00
Função	27	Desporto e Lazer	24.108,00
Orgão	02 18	ACRÓBACIA	9.974,00
Função	06	Atividade Geral	9.974,00
Função	08	Práticas e Jogos	13.574,72
Função	09	Recreio e Lazer/Ampliação	97.130,00
Orgão	02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E SIMPLICI	9.974,00
Função	13	Cultura	2.005,00
Orgão	02 19	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, CENSA	9.974,00
Função	16	Habitacao	250.340,00
Orgão	02 25	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO - SEMCOM	9.974,00
Função	24	Comercio Exterior	430,00
Orgão	02 23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP	9.974,00
Função	09	Segurança Pública	2.441,00
Orgão	02 22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEMEA	9.974,00
Função	11	Turismo	218.040,00
Orgão	02 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC	9.974,00
Função	04	Segurança Pública	614,00
Orgão	02 24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRAN	9.974,00
Função	26	Turismo	1.508,00
Orgão	02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	9.974,00
Função	06	Atividade Geral	129.300,00

PM DE CARDO SOBRINHA		Documentos: 10/2018	Exercício: 2018
Data: 2018-07-10 14:27		Relatório: 10/2018	Página: 1
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FONTE DE GOVERNO		Lei: 866/2018 13.03.2013	
Órgão: 2012		Exercício: 2018	
TOTAL		8.562.376,30	
RESUMO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE			
Despesa			
01-01	10.000.000.000.000.000 - CAM	6.171.710,00	
02-01	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-02	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-03	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-04	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-05	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-06	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-07	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-08	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-09	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-10	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-11	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-12	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-13	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-14	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-15	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-16	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-17	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-18	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-19	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-20	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-21	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-22	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-23	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-24	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-25	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-26	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-27	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-28	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-29	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-30	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-31	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-32	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-33	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-34	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-35	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-36	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-37	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-38	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-39	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-40	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-41	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-42	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-43	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-44	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-45	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-46	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-47	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-48	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-49	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-50	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-51	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-52	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-53	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-54	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-55	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-56	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-57	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-58	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-59	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-60	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-61	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-62	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-63	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-64	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-65	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-66	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-67	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-68	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-69	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-70	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-71	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-72	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-73	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-74	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-75	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-76	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-77	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-78	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-79	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-80	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-81	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-82	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-83	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-84	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-85	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-86	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-87	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-88	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-89	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-90	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-91	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-92	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-93	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-94	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-95	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-96	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-97	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-98	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-99	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	
02-100	10.000.000.000.000.000 - CAM	1.000.000,00	

RESUMO DO TOTAL ORÇAMENTOS PARCELARES		
01	Impostos	6.317.700,00
02	Taxas	20.000,00
04	Outras Contribuições	24.573.510,00
06	Contribuição Pública	9.173.810,00
08	Procedimentos Operacionais	7.980.000,00
09	Procedimentos Sociais	12.846.767,22
10	Outros	44.515.610,00
13	Transferências	224.000,00
12	Empréstimos	34.000.000,00
15	Outros	2.100.000,00
17	Utilização	9.961.000,00
18	Operações	2.000.000,00
19	Garantias Antecipadas	4.000.000,00
20	Projeção	9.100.000,00
24	Outros	6.000.000,00

PM de CARLOS MOREIRA
01/01/2016 - 31/12/2016
Despesa: Programa = 1 - Emissão de Títulos
Página: 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORÇÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO
em R\$ 1.000,00

L. 606, 2006 (FUNTEC)		
01	Despesa	8.930.000,00
17	Operações	241.000,00
19	Garantias Especiais	21.000,00
20	Projeção	9.000.000,00
29	Projeção da Contabilidade	100.000,00
TOTAL		100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9881/2025

DECLARO, para os devidos fins, que a presente despesa foi devidamente analisada e encontra-se em condições de prosseguimento, em conformidade com os seguintes aspectos:

1. **Classificação Orçamentária:** A despesa está corretamente classificada de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, atendendo às diretrizes estabelecidas no orçamento vigente.
2. **Enquadramento Legal:** A execução da despesa respeita integralmente a legislação em vigor, incluindo os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normativas correlatas.
3. **Formalização Processual:** Todas as etapas do processo foram devidamente formalizadas, com a inclusão dos documentos necessários, assegurando a transparência e rastreabilidade das decisões administrativas.

Esta declaração visa atestar a regularidade do processo e dar continuidade aos trâmites, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

Cardoso Moreira/RJ, 19 de dezembro de 2025.

Joel Freitas da Silva
Controlador Geral do Município
Mat. nº 500.106